



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

**Pregão Eletrônico nº:06/2026**

**Modalidade: Pregão**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto:** Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de expediente e artesanato para atender às necessidades das secretarias municipais de Riachão do Dantas/SE, possibilitando compras conforme a demanda ao longo da vigência da ata.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**ENVIO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h:00 (oito horas) do dia 07/05/2025 (sete de Maio de dois mil e vinte e seis);

**ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00 (nove horas) do dia 27/05/2026 (vinte e sete de Maio de dois mil e vinte e seis);

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
**[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [licitacao@riachaododantas.se.gov.br](mailto:licitacao@riachaododantas.se.gov.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA**  
Licitação exclusiva para ME/EPP e de ampla participação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

Torna-se público que o(a) O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA DE RIACHÃO DO DANTAS sediada na Praça Epifânio Góes, centro – Riachão do Dantas/SE realizará licitação, , na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 126/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

Registro de preço para eventual prestação de serviços fúnebres, de urna funerária, traslado do corpo, velório para atender as necessidades urgentes de família após o falecimento dos seus provedores ou membros que vivenciam situação de vulnerabilidade social e econômica através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo..

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **www.licitanet.com.br**.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4 . Todos os itens são exclusivos para MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014 com exceção do item 61 que poderá participar todos os tipos de empresa.**



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 2.4.1 *A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 2.4.2 *QUANDO UMA LICITAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA, Os licitantes que não se enquadrem como micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), poderão cotar os ITENS exclusivos, entretanto somente serão aceitos caso não aja micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) participando deste processo, que neste caso serão abertos para disputa entre os demais licitantes presentes*
- 2.4.3 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com*



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

a “*DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO*”, incluindo *QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)*, até o horário limitepré-definido no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.11 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.12 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Riachão do Dantas, observadas as prescrições da legislação específica.

3.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *Valor (unitário e ( total) do item;*

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.7.4 As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo III);

4.8 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

4.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 ( cinco centavo)
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, para este processo o modo de disputa será ABERTO.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

5.18 Para efeito do disposto no subitem 5.17 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

5.18.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.18.4 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

5.19 O disposto nos subitens somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21 Será estabelecido um prazo para negociação onde o pregoeiro solicitará uma proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; Para fins de observância a tal requisito, os licitantes, acaso solicitado, deverão comprovar, por meio idôneo, que possuem o selo Empresa Amiga da Mulher, na forma do Art. 3, da Lei Federal N 14.682, de 20 de setembro de 2023.

5.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2 Empresas brasileiras;

5.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com **SORTEIO ELETRÔNICO** dentre as propostas empatadas, conforme o §2º, do Art. 28, segundo a redação atualizada, na conformidade do Art. 3, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 79, de 12 de setembro de 2024:

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

#### 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União [portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.2 e 3.5 deste edital.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

**6.6.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta na forma abaixo:

6.7.1 Deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados e planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no **prazo de 02h (duas horas)**, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 – TCU.

✓ notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados, no máximo, 01 (um) ano da data da licitação derivados de contratos preferencialmente, com órgãos públicos, admitidos contratos celebrados com órgãos privados anteriores à data da licitação. Onde tenha sido praticado o mesmo preço apresentado nesta licitação ou valores compatíveis com o aqui praticado, entendendo-se como compatibilidade uma diferença percentual de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores;

✓ planilha contábil contemplando custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro.

6.7.1.1 Não havendo a notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados anteriormente deverá apresentar a planilha contábil contemplando custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro **JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAIS DE COMPRAS DOS PRODUTOS OU INSUMOS.**

6.7.1.2 O prazo estabelecido no item 6.7.1 poderá ser prorrogado um única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 9.1. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados após a rodada de lances assim com esta descrito no Art. 63 inciso II da Lei 14.133.

7.2 9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, será aberto o prazo de 02 DUAS) horas para envio dos os documentos de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

7.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

7.4 Os documentos estão previstos no Termo de Referência, e necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 200

7.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

#### 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, uteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será na transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 A apreciação se dará em fase única.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (.trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

#### 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [licitacao@riachaododantas.se.gov.br](mailto:licitacao@riachaododantas.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [riachaododantas.se.gov.br](http://riachaododantas.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Minuta da ata de registro de preço

*ANEXO III- Declaração dos Requisitos de habilitação*

*ANEXO IV- Declaração de menor*

*ANEXO V- Declaração de enquadramento EPP /Me*

*ANEXO VI - Declaração pessoa deficiência*

Riachão do Dantas 06 de Maio de 2026

Paula Brunelly Souza Cruz

Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

**APÊNDICE DO ANEXO I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**DOCUMENTO SEPARADO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de expediente e artesanato para atender às necessidades das secretarias municipais de Riachão do Dantas/SE, possibilitando compras conforme a demanda ao longo da vigência da ata.

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	17138	Fita adesiva transparente 12mmx30mm pct com 10 und	Fita adesiva transparente 12mmx30mm pct com 10 und	PCT	82	15,9400	1.307,0800
2	17310	Fita crepe 18 x 50 mm	Fita crepe 18x50 mm	UND	66	3,7800	249,4800
3	13730	FITILHO N° 01 (CORES VARIADAS)	FITILHO N° 01 (CORES VARIADAS)	UND	140	5,5500	777,0000
4	21795	Hamburgueira de isopor	Hamburgueira de isopor, Forma: Bandeja, Comprimento 14cm, Largura 13cm, altura 8cm. Pct com 100und	PCT	236	21,5000	5.074,0000
5	17037	Grampeador de mesa pequeno	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°.	UND	77	26,9000	2.071,3000
6	17018	Almofada para carimbo 6,7 x 11,0 cm	Almofada para carimbo com tampa plástica. N. 3 medida 6,7 x 11,0 cm. Cor Azul e Preta.	UND	37	4,2000	155,4000
7	17063	Apontador lápis tipo escolar	Apontador lápis, material termoplástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade furos 1	UND	28	22,8400	639,5200
8	18180	ÁRVORE DE NATAL 1,5M - 525 GALHOS	ÁRVORE DE NATAL 1,5M - 525 GALHOS	UND	7	287,1400	2.009,9800
9	17056	Barbante algodão, quantidade fios 8 un	Barbante algodão, quantidade fios 8 un, acabamento superficial cru, cor branca. Rolo de 100mm	ROL	50	11,6500	582,5000
10	17509	BEXIGA N° 07 (CORES VARIADAS)	BEXIGA N° 07 (CORES VARIADAS) PCT COM 50 UND	PCT	870	6,3100	5.489,7000
11	17057	Bloco de Notas tipo rascunho	Bloco de Notas tipo rascunho, material celulose vegetal tipo com pauta, tipo papel apergaminhado, destacável, formato 80mm x 115mm, com 80 folhas.	UND	93	9,8200	913,2600
12	17087	Bloco recado, material papel	Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 51 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas 100 um.	UND	322	6,7400	2.170,2800

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

13	17064	Borracha ponteira branca	Borracha ponteira branca para lápis escolar, caixa com 100 unidades.	CX	38	21,2700	808,2600
14	17020	Caixa plástica para arquivo morto	Caixa plástica para arquivo morto, em polionda, medindo: C36 x L13 x A25 cm. (podendo ser amarela, laranja, azul, verde à critério da administração).	UND	1.335	7,1800	9.585,3000
15	17021	Calculadora de mesa 12 dígitos	Calculadora de mesa 12 dígitos: possuir visor LCD, possuir memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático Funciona a bateria (AG10) e energia solar. Tamanho: 117x143x26mm. Peso aproximado: 130g	UND	41	24,4200	1.001,2200
16	17022	Caneta esferográfica azul	Caneta esferográfica azul, com ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm feita de material transparente. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Caixa contendo 50 unidades na cor azul.	CX	77	40,0500	3.083,8500
17	17023	Caneta esferográfica preta	Caneta esferográfica preta com ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm feita de material transparente. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Caixa contendo 50 unidades na cor Preta.	CX	32	44,2200	1.415,0400
18	17052	Caneta marca texto fluorescente	Caneta marca texto fluorescente, cores variadas (podendo ser amarela, laranja, azul e verde à critério da administração). Com selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	CX	55	23,4900	1.291,9500
19	17090	Capa plástica para encadernação	Capa plástica para encadernação, tamanho A4, transparente, pacote com 100 unidades	PCT	47	41,7700	1.963,1900
20	17028	Clips galvanizado Nº 08	Clips galvanizado Nº 08 Fabricado em aço galvanizado de alta qualidade, resistência contra corrosão, sem rebarbas tamanho nº 08 caixa com 180 unidades peso 500g.	CX	193	9,8500	1.901,0500
21	17024	Clips metálico nº 03/0	Clips metálico nº 03/0 para papel cx com 50 unidades	CX	333	3,3500	1.115,5500
22	17080	Cola Branca em Bastão 10 gramas a unidade.	Cola Branca em Bastão 10 gramas a unidade.	UND	61	1,4500	88,4500
23	17131	Cola de silicone líquida, 60 ml.	Cola de silicone líquida, 60 ml.	UND	66	3,3000	217,8000
24	21719	Cola estantânea	Cola estantânea multiuso 20g	CX	95	5,0800	482,6000
25	17113	Colher descartável, aplicação refeição	Colher descartável, material plástico cor branca, aplicação refeição pacote com 50 und	PCT	193	4,0800	787,4400
26	17116	Colher descartável, aplicação sobremesa	Colher descartável, material plástico cor incolor, aplicação sobremesa pacote com 50 und	PCT	146	3,7300	544,5800
27	17091	Contra-capa para encadernação	Contra-capa para encadernação, tamanho A4, pacote com 100 unidades	PCT	27	54,4000	1.468,8000
28	17301	COLCHETES Nº 12	COLCHETES Nº 12	CX	16	9,3200	149,1200
29	17502	ED – papel dupla face	ED – papel dupla face cores variadas, folha medindo 48x66 cm	UND	350	1,5800	553,0000
30	17030	Elástico para dinheiro n.18	Elástico para dinheiro n.18, pacote com 500 gramas	PCT	39	14,0200	546,7800
31	21794	Embalagem de isopor	Embalagem de isopor, Forma: Bandeja, capacidade 1,20L, Comprimento 235mm, Largura 235mm, altura 85mm. Pct com 100und	PCT	90	25,8000	2.322,0000
32	17034	Envelope branco médio	Envelope branco médio, tamanho 26 x 36 cm. Caixa com 250 unidades.	CX	21	124,3000	2.610,3000

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

33	17033	Envelope kraft, 240 x 340 mm 80 grs	Envelope kraft, 240 x 340 mm 80 grs, especificações: dimensões 240 x 340 mm, de primeira qualidade, para acondicionamento de papel tamanho A4. Cor amarelo e branco, com aba de fechamento. Gramatura de 80 g/m2. Caixa com 250 unidades.	CX	19	89,1000	1.692,9000
34	17097	Espiral para encadernação 07 mm	Espiral para encadernação 07 mm, para até 25 Folhas, pacote com 100 und.	PCT	13	16,0100	208,1300
35	17098	Espiral para encadernação 12 mm	Espiral para encadernação 12 mm, para até 70 Folhas, pacote com 100 und.	PCT	12	24,2200	290,6400
36	19732	Espiral para encadernação	Espiral para encadernação preto 33mm plástico para até 250 folhas, pacote com 100 unidades.	PCT	10	33,3300	333,3000
37	17047	Extrator de grampo, material metal	Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca ou piranha, características adicionais 12 cm de comprimento	UND	67	2,2800	152,7600
38	17042	Livro de Ata	Livro de Ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, gramatura 75 g/m2, comprimento 330 mm, largura 216 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.	UND	103	16,5300	1.702,5900
39	17043	Livro de protocolo, 100 fl	Livro de protocolo, quantidade folhas 100 fl, comprimento 330 mm, largura 230 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão, gramatura folhas 90 g/m2, material folhas papel off-set.	UND	71	14,5500	1.033,0500
40	12502	PAPEL CARTAO DUPLEX COR BRANCO	PAPEL CARTAO DUPLEX	PCT	72	26,4300	1.902,9600
41	17427	PAPEL DE SEDA	PAPEL DE SEDA - 50X70 - CORES VARIADAS	UND	110	0,8100	89,1000
42	17135	Papel fotográfico dupla face A4	Papel fotográfico dupla face A4, branco brilhante, tamanho A4 210 mm x 297 m. pct com 100 folhas	PCT	54	53,0700	2.865,7800
43	17068	Pasta classificadora com aba e elástico	Pasta classificadora com aba e elástico (plástico) de polipropileno espessura de 0,5mm no tamanho 245 x 335 (l x a), com 40 mm de dorso com elástico na cor transparente.	UND	1.190	2,5200	2.998,8000
44	17070	Pasta suspensa arquivo	Pasta suspensa arquivo, material papel cartão rígido, características adicionais 1 visor frontal transparente, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, cor marmorizada, prendedor interno plástico, gramatura 240 g/m2, caixa com 50 unidades	CX	205	3,4400	705,2000
45	17045	Perfurador de papel para 100 folhas	Perfurador de papel para 100 folhas com gramatura 75g/m². Possui dois furos, material aço com base em polietileno. Distância entre os furos de 80 mm.	UND	17	88,7900	1.509,4300
46	17074	Pilha, tamanho palito, modelo AAA	Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, embalagem com 02 unidades	Emb	52	5,4400	282,8800
47	17075	Pilha, tamanho pequena, modelo AA	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v, embalagem com 02 unidades	Emb	50	3,2000	160,0000
48	17085	Pistola de cola quente pequena	Pistola de cola quente pequena: para bastão de cola de 11 e 12 mm. Potência: 40W. Voltagem: Bivolt. Cabo e plug normatizados. Certificada pelo INMETRO.	UND	59	25,8500	1.525,1500
49	17086	Porta-lápis, material acrílico	Porta-lápis, material acrílico, cor fumê, comprimento 70 mm, largura 65 mm, altura 90 mm.	UND	13	11,0000	143,0000

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

50	17104	Prato descartável, material plastico	Prato descartável, material plastico aplicação refeição, diâmetro 21 cm cor branco, pacote com 10.	PCT	490	4,7700	2.337,3000
51	17115	Prato descartável, tipo sobremesa	Prato descartável, tipo sobremesa, cor branca pacote com 10	PCT	530	2,9300	1.552,9000
52	17146	Quadro Branco para Escrita	Quadro Branco para Escrita com Marcador de Quadro Branco Tela em Chapa de Fibra de Madeira Tela de Madeira Revestido com Formica Branca Brilhante Moldura em alumínio polido (medida 12mm x 6mm). Dimensões:40x60 cm Altura: 40.00 cm Largura: 1.00 cm Comprimento: 60.00 cm.	UND	18	144,5700	2.602,2600
53	17065	Régua Escritório, Material Acrílico	Régua Escritório, Material Acrílico, Comprimento 30cm, Graduação Centímetro/Polegada, Tipo Material Flexível. Transparente	UND	169	2,5000	422,5000
54	17114	Talher descartável, aplicação refeição	Talher descartável material descartável, tipo garfo, aplicação refeição, cor branca pacote com 50 und	PCT	210	3,5900	753,9000
55	17117	Talher descartável, aplicação sobremesa	Talher descartável material descartável, tipo garfo, aplicação sobremesa, cor incolor pacote com 50 und	PCT	260	3,9900	1.037,4000
56	17071	Tesoura 13cm escolar ponta arredondada	Tesoura 13cm escolar ponta arredondada, lamina em aço inox com 1,2mm com inscrição na lamina, com cabo plástico resistente em polipropileno junções das laminas de rebite maciço de alumínio comprimento total da tesoura de 13cm	UND	157	2,9400	461,5800
57	17072	Tesoura para uso diversos em aço inox	Tesoura para uso diversos em aço inox tamanho médio em torno de 20 cm	UND	42	23,3100	979,0200
58	17480	TESOURA PROFISSIONAL 26 CM	TESOURA PROFISSIONAL - EM AÇO INOX – 26 CM	UND	32	62,8300	2.010,5600
59	17930	CHAPÉU DE PALHA TAMANHO M	CHAPÉU DE PALHA	UND	145	17,1600	2.488,2000
60	16525	ARTIGO NATALINO FESTÃO	ARTIGO NATALINO FESTÃO 7X2,00 CM	UND	260	11,5000	2.990,0000
61	17044	Papel A4, gramatura: 75 g/m²	Papel A4, gramatura: 75 g/m², dimensões: 210 mm x 297 mm, 100% reciclável, com certificação iso 9001 e fsc004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. Indústria brasileira. A4, branco, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	375	284,6000	106.725,0000
62	17039	Grampo para grampeador, tipo: 26/6.	Grampo para grampeador, material: arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades, tipo: 26/6.	CX	118	7,4300	876,7400
63	17092	Bastão de cola, composição de silicone	Bastão de cola, composição de silicone, para aplicação em pistola quente, com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalagem pct c/1kg. Material com certificação do INMETRO.	Emb	55	34,3000	1.886,5000
64	23387	Bandeirolas no cordão 20x30 milheiro	Bandeirolas no cordão 20x30 milheiro	MIL	55	32,3500	1.779,2500
65	17129	Caderno espiral pequeno, capa dura 100 folhas.	Caderno espiral pequeno, capa dura 100 folhas.	UND	33	8,4200	277,8600
66	10523	Pilha tipo palito, tipo alcalina, AAA	Pilha tipo palito, tipo alcalina, AAA, 1.5 V, cartela com 02 pilhas.	CT	90	4,8000	432,0000
67	23256	Pilha AA Comum	Pilha AA alcalina Comum com 4 unidades	CT	70	10,3700	725,9000
68	17491	APAGOR EM PLÁSTICO	APAGOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO 15,50 CM x 5 CM	UND	31	3,2100	99,5100

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

69	17038	GRAMPEADOR DE MESA 9/10 TIPO RAPID	GRAMPEADOR DE MESA 9/10 TIPO RAPID Especificações: Grampeador de mesa metálico, pintura epóxi líquida, base em polietileno coberto em resina termoplástica, dimensões aprox. 270mmx70mm capacidade para grampear até 90-110 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 9/10.	UND	23	39,0000	897,0000
70	17431	ACRILON DE FIBRA	ACRILON DE FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO	UND	60	20,4300	1.225,8000
71	21745	agulha de mao familiar nº14	agulha de mao familiar nº14 pct com 20 und.	PCT	3	8,1000	24,3000
72	21717	Bastão cola quente	Bastão refil de cola quente grossa 7,2x300 mm	KG	45	32,3300	1.454,8500
73	23389	Cartolina dupla face– 48x66 (cores variadas)	Cartolina dupla face– 48x66 (cores variadas)	UND	700	2,1600	1.512,0000
74	17079	Cartolina, dimensões 50x66 cm	Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m <sup>2</sup> , cores diversas, avulso 1.0 folha. Podendo ser amarela, azul, verde, branca ou rosa, à critério da administração).	UND	470	1,3800	648,6000
75	17139	Cola branca líquida 500 ml	Cola branca líquida 500 ml	UND	30	8,1100	243,3000
76	21720	Compressor para balão	Compressor para balão pequeno	UND	3	220,1300	660,3900
77	17095	Envelope Carta Branco, tamanho 114x162 mm	Envelope Carta Branco, tamanho 114x162 mm, pacote com 100 Unidades	PCT	10	27,7800	277,8000
78	17051	Estilete, tipo: lâmina retrátil	Estilete, tipo: lâmina retrátil, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, comprimento: 100 mm, características adicionais: trava segurança, trilho metálico para lâmina.	UND	70	2,9900	209,3000
79	17058	Folha de isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	Folha de isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	UND	80	4,7000	376,0000
80	17102	Mural quadro avisos	Mural quadro avisos/mural 120 cm x 150 i quadro mural 120 cm x 150 i / características mínimas: material em madeira com cortiça, medindo 120 cm de altura x 150 cm de largura moldura em alumínio para uso com percevejo/alfinete revestimento em feltro azul. quadro mural 120 cm x 150 i / características mínimas: material em madeira com cortiça, medindo 120 cm de altura x 150 cm de largura moldura em alumínio para uso com percevejo/alfinete revestimento em feltro azul.	UND	7	243,8800	1.707,1600
81	17083	Organizador de mesa, 3 divisoria	Organizador de mesa, 3 divisoria lapis, clips e lembretes tamanho 228 x 65 x 90 mm	UND	34	9,0400	307,3600
82	17084	Papel crepom, material celulose vegetal	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m <sup>2</sup> , comprimento 2 m, largura 48 cm, cor variada.	UND	240	2,0600	494,4000
83	17046	Perfurador pape, perfuração 30 fl	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, capacidade perfuração 30 fl, funcionamento manual, características adicionais com marginador e aparador, quantidade furos 2 un.	UND	29	38,5200	1.117,0800
84	17029	Corretivo líquido, a base de água	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, tubo com 18ml, caixa com 12 unidades	CX	24	17,3500	416,4000
85	17040	Grampo grampeador, tamanho 9/10	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/10. caixa com 5000 unidade	CX	40	25,0000	1.000,0000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

86	17066	Molha-dedos, material base plástico	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho 12, características adicionais não contém glicerina e não mancha.	UND	13	4,0000	52,0000
87	17067	Pasta arquivo, material papelão, tipo AZ	Pasta arquivo, material papelão, tipo AZ, lombada larga mm, prendedor interno ferragem tipo alavanca com mola alta, características adicionais visor, anel e etiqueta para identificação, bolsa, tamanho ofício.	UND	60	15,4500	927,0000
88	17100	Prancheta portátil, material eucatex	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	UND	44	9,0400	397,7600
89	17019	Agenda espiral, tipo executivo	Agenda espiral, tipo executivo, revestimento capa papelão, quantidade folhas 352 fl, gramatura 1200 g/m2, comprimento 148 mm, tipo encadernação costurada, largura 205 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais tipo executiva de mesa, quantidade de páginas 352, formato folhas 14x20 cm.	UND	7	26,5000	185,5000
90	17062	Pincel atômico na cor preto	, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, na cor preto, cx com 12 und.	CX	16	27,0000	432,0000
91	17103	Quadro Aviso, material cortiça	Quadro Aviso, material cortiça, comprimento 90 cm, largura 60cm, finalidade mural	UND	9	79,8700	718,8300
92	18483	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	UND	9	15,3900	138,5100
93	17048	Tinta para carimbo, (Azul ou preta)	Tinta para carimbo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, sem óleo, cores diversas (Azul ou preta), frasco 40.0 mililitro,	FRC	34	7,9900	271,6600
94	25537	Colchetes nº 07 caixa com 72 unidades	Colchetes nº 07 caixa com 72 unidades	CX	23	7,5200	172,9600
95	13659	CONFETE PARA CARNAVAL	CONFETE PARA CARNAVAL	PCT	90	6,6400	597,6000
96	17094	Papel carbono, material película poliéster	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297 mm, largura 210mm, cor preta, papel carbono A-4, caixa com 100 folhas.	CX	7	35,1700	246,1900
97	17078	Pilha Bateria moeda 3v cr	Pilha Bateria moeda 3v cr. 2025, cartela com 5	CT	20	8,3500	167,0000
98	19731	Pilha Média - C Alcalina	Pilha Média-C alcalina embalagem com 2 und	Emb	20	10,7700	215,4000
99	17050	Pincel atômico, material plástico	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, na cor azul, cx com 12 und.	CX	17	28,9000	491,3000
100	17053	Pincel para quadro branco na cor azul, tipo recarregável	Pincel para quadro branco na cor azul, tipo recarregável	UND	27	4,1800	112,8600
101	17054	Pincel para quadro branco na cor preto, tipo recarregável	Pincel para quadro branco na cor preto, tipo recarregável	UND	27	5,1200	138,2400
102	17055	Pincel para quadro branco na cor vermelho, tipo recarregável	Pincel para quadro branco na cor vermelho, tipo recarregável	UND	33	3,9800	131,3400
103	24643	Tecido filo para armação tule cor rosa	Tecido filo para armação tule cor rosa Composição: PoliésterLargura 2,8 m Comprimento: 1 m.	M	100	14,7300	1.473,0000
104	17904	BALÃO JUNINO TAMANHO M	BALÃO JUNINO TAMANHO M - ARTIGO DECORATIVO PARA FESTAS JUNINAS.	UND	45	26,4500	1.190,2500
105	24633	Bambolê grande 90 cm	Bambolê grande 90 cm de diâmetro, colorido em ar de plástico reforçado.	UND	60	7,2500	435,0000

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

106	12507	BROCHE PEQUENO	BROCHE PEQUENO CONTENDO 100 UNIDADES CADA	CX	50	8,8000	440,0000
107	17101	Caixa de Sugestão	Caixa de Sugestão: urna, material acrílico, largura 20 cm, altura 20 cm, profundidade 16 cm, características adicionais porta folheto, fenda tampa superior, com cadeado, espessura 4 mm.	UND	6	109,8700	659,2200
108	17069	Cola branca líquida	Cola branca líquida, embalagem 90 gramas: à base de água, lavável, não tóxica, para trabalhos em papel, madeira, couro e tecido, secagem rápida com alta aderência, tampa com bico rotativo dosador de cola, não escorre e não enruga o papel quando aplicada, certificada pelo INMETRO.	Emb	206	2,6300	541,7800
109	24632	Colchonetes em Espuma Alta	Colchonetes em Espuma Alta densidade Profissional D30 - Tamanho 95cm x 55cm x 3cm - Impermeável - Costura Reforçada.	UND	60	92,5800	5.554,8000
110	24640	Elástico de fita	Elástico de fita de 1cm de largura rolo com 100 metros	ROL	4	39,1700	156,6800
111	17140	Grampeador 106/6	Grampeador 106/6 - Utilizado para fixação de tecido na madeira, muito utilizado por estofadores e fábricas de estofados Composição: Corpo: Alumínio fundido, Demais componentes: Aço carbono, Grampo: 106/6.	UND	3	70,5700	211,7100
112	17132	Lápis colorido em madeira, cx com 12 cores.	Lápis colorido em madeira, cx com 12 cores.	CX	200	6,1400	1.228,0000
113	24639	Malha helanca/malha fria preta ligh	Malha helanca/malha fria preta ligh	M	100	10,7700	1.077,0000
114	25397	Meia-calça para ballet	Meia-calça para ballet, confeccionada em material elástico e confortável (poliamida ou similar), com boa resistência e ajuste anatômico, adequada para uso em apresentações e ensaios. Tamanhos e cores a serem definidos pela solicitante.	UND	90	39,4500	3.550,5000
115	24648	Passamanaria rolo de 50 metros na cor azul	Passamanaria rolo de 50 metros na cor azul	ROL	10	27,2500	272,5000
116	24647	Passamanaria rolo de 50 metros na cor rosa	Passamanaria rolo de 50 metros na cor rosa	ROL	10	17,5000	175,0000
117	24637	Rolo de Corda para uniforme	Rolo de Corda para uniforme de capoeira 50 metros	ROL	5	190,0000	950,0000
118	18173	SACOLA EM PAPEL 18x10,5x26 COM ALÇA	SACOLA EM PAPEL 18x10,5x26 COM ALÇA	UND	700	1,1700	819,0000
119	25396	Sapatilha de ballet	Sapatilha de ballet confeccionada em material flexível e resistente (lona, couro ou similar), com solado apropriado para prática e apresentação de dança, contendo elástico para fixação segura aos pés. Numeração a ser definida pela solicitante.	UND	90	45,6200	4.105,8000
120	24641	Tecido cueiro flanelado cor branca lisa com 10 metros	Tecido cueiro flanelado cor branca lisa com 10 metros	M	4	12,0100	48,0400
121	24646	Tecido Tricoline estampado na cor azul.	Tecido Tricoline estampado na cor azul.	M	50	17,0500	852,5000
122	24642	Tecido Tricoline estampado na cor rosa bebê	Tecido Tricoline estampado na cor rosa bebê	M	100	22,6400	2.264,0000
123	17088	Tesoura picotar 20cm	Tesoura picotar 20cm. Características físicas: antiaderente. Material: aço inoxidável. Dimensões aproximadas (mm): 200	UND	7	35,6200	249,3400
124	23399	Caixa correspondência organizador tripla móvel cristal.	Caixa correspondência organizador tripla móvel cristal. Material acrílico, tamanho do compartimento A4, quantidade de compartimento 3	UND	4	56,4300	225,7200
125	18175	ARAME ENCAPADO Nº 18	ARAME ENCAPADO Nº 18	PCT	3	11,7700	35,3100
126	17492	ARAME GALVANIZADO Nº 18	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	32	17,1200	547,8400

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

127	14055	ARCO PARA TIARA FINO	ARCO PARA TIARA FINO	UND	250	4,6000	1.150,0000
128	13665	ARGOLA ACRÍLICA	ARGOLA ACRÍLICA	PCT	42	25,1200	1.055,0400
129	13679	ARGOLA PARA CHAVEIRO	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UND	32	12,8100	409,9200
130	14057	BARBANTE COLORIDO CORES SORTIDAS	BARBANTE COLORIDO CORES SORTIDAS	UND	26	16,1500	419,9000
131	10441	BOLA DE ISOPOR 100MM PACOTE COM 100 UNIDADES	BOLA DE ISOPOR 100MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	12	27,6300	331,5600
132	13686	BOLA DE ISOPOR 150 MM	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UND	32	20,8600	667,5200
133	13687	BOLA DE ISOPOR 25 MM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	10	15,9100	159,1000
134	13688	BOLA DE ISOPOR 250 MM	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UND	52	9,0000	468,0000
135	14061	BOLA DE ISOPOR 50 MM	BOLA DE ISOPOR 50 MM	PCT	12	19,8700	238,4400
136	18211	BRINQUEDO BLOCO DE ENCAIXE COM DIVERSOS COMPONENTES - 25 PEÇAS	BRINQUEDO BLOCO DE ENCAIXE COM DIVERSOS COMPONENTES - 25 PEÇAS	UND	30	49,0400	1.471,2000
137	18204	CANETA HIDRA COR COLORIDA	CANETA HIDRA COR COLORIDA	UND	50	6,6900	334,5000
138	23391	Chaveiro pct com 24 unidades	Chaveiro pct com 24 unidades	PCT	28	31,1400	871,9200
139	17442	COLA DE ISOPOR 90 G	COLA DE ISOPOR 90G	UND	100	3,5600	356,0000
140	17032	Emborrachado, material borracha EVA	Emborrachado, material borracha EVA sem glitter, comprimento 60 cm, largura 40 cm, padrão liso, cores variadas.	FL	300	2,6600	798,0000
141	17455	EVA ATOALHADO 48X40CM (CORES VARIADAS)	EVA ATOALHADO 48X40CM (CORES VARIADAS)	UND	700	2,8000	1.960,0000
142	17454	EVA COM GLITTER 40X60CM (CORES VARIADAS)	EVA COM GLITTER 40X60CM (CORES VARIADAS)	UND	630	3,8900	2.450,7000
143	17456	EVA LISO 40X60CM (CORES VARIADAS)	EVA LISO 40X60CM (CORES VARIADAS)	UND	800	1,8000	1.440,0000
144	17457	FELTRO Cores Variadas	FELTRO (CORES VARIADAS)	M	200	27,8500	5.570,0000
145	17497	FITA DE CETIM Nº 05	FITA DE CETIM Nº 05 (CORES VARIADAS) ROLO DE 10 MTS	UND	63	7,9500	500,8500
146	17498	FITA DE CETIM Nº 09	FITA DE CETIM Nº 09 (CORES VARIADAS) COMPRIMENTO 10 MTS	UND	63	9,6600	608,5800
147	17496	FITA GORGURÃO – 38 MM	FITA GORGURÃO – 38 MM, 10 M	UND	35	21,9800	769,3000
148	17059	Folha de isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	Folha de isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	UND	50	8,4200	421,0000
149	17060	Folha de isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 50 mm	Folha de isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 50 mm	UND	50	16,6700	833,5000
150	21728	galhos de girassol artificial	galhos de girassol artificial	UND	60	7,9200	475,2000
151	17061	Glitters várias cores Kit c/ 12 potinhos	Glitters várias cores Kit c/ 12 potinhos C/ Glitter Brilho purpurina colorida, Tamanho 5cm de altura dos potinhos.	UND	18	9,9800	179,6400
152	17467	LINHA DE NYLON 0,35MM	LINHA DE NYLON 0,35MM, ROLO DE 100 MTS	ROL	13	6,1800	80,3400
153	13747	LINHA PARA CROCHÊ (CORES VARIADAS)	LINHA PARA CROCHÊ (CORES VARIADAS)	UND	85	14,8000	1.258,0000
154	13749	MANTA DE STRASS	MANTA DE STRASS	PCT	4	198,9900	795,9600
155	12506	MASSA DE MODELAR	MASSA DE MODELAR	CX	260	2,9700	772,2000
156	23394	Meia de seda para artesanato para artesanato (cores variada)	Meia de seda para artesanato para artesanato (cores variada)	UND	110	3,1100	342,1000
157	17081	Novelo de lã, cores variadas.	Novelo de lã, cores variadas.	UND	100	6,8400	684,0000
158	23396	Palito de bambu para churrasco – 25 cm	Palito de bambu para churrasco – 25 cm	PCT	110	6,6200	728,2000

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

159	14104	PALITO DE PICOLÉ PACOTE	PALITO DE PICOLÉ PACOTE	PCT	150	5,0900	763,5000
160	23253	pilha bateria CR2032 3V	pilha bateria de Lítio CR2032 3V Blister com 5 unidades	CT	40	8,8300	353,2000
161	17471	PINCEIS Nº 02	PINCEIS PARA PINTURA Nº 02	UND	60	1,9200	115,2000
162	17475	PINCEIS Nº 04	PINCEIS PARA PINTURA Nº 04	UND	60	1,5400	92,4000
163	17472	PINCEIS Nº 06	PINCEIS PARA PINTURA Nº 06	UND	60	1,4500	87,0000
164	17473	PINCEIS Nº 10	PINCEIS PARA PINTURA Nº 10	UND	60	1,2600	75,6000
165	17474	PINCEIS Nº 14	PINCEIS PARA PINTURA Nº 14	UND	60	1,3900	83,4000
166	17507	PINCEL Nº 00	PINCEL Nº 00 MATERIAL CERDAS DE NAÍLON	UND	60	1,3400	80,4000
167	21724	Pistola de cola quente	Pistola de cola quente grande	UND	3	40,0000	120,0000
168	13814	PURPURINA 100G (CORES VARIADAS)	PURPURINA 100G (CORES VARIADAS)	PCT	17	28,3900	482,6300
169	17514	SACO EM CELOFANE	SACO EM CELOFANE 20X30 PCT 20 UND	PCT	15	18,5300	277,9500
170	17921	TALAGARÇA	TALAGARÇA - Gramatura: 142 g/m2 - 199 g/m linear	M	54	17,0000	918,0000
171	17521	TECIDO DE CHITA (ESTAMPA XADREZ)	TECIDO DE CHITA (ESTAMPA XADREZ)	M	70	15,2900	1.070,3000
172	17520	TECIDO DE CHITA FLORAL	TECIDO DE CHITA (ESTAMPA FLORAL) LARGURA 4 MTS	M	80	10,3000	824,0000
173	17892	TECIDO PARA PINTURA (40X50)	TECIDO PARA PINTURA (40X50)	UND	80	18,0000	1.440,0000
174	17478	TELA DE PINTURA 20X30 CM	TELA DE PINTURA 20X30 CM	UND	50	8,3900	419,5000
175	17479	TELAS PARA PINTURA	TELAS PARA PINTURA 30X30 CM	UND	100	10,1800	1.018,0000
176	17089	Tinta guache. Cores variadas	Tinta guache. Cores variadas, com 15 ml cada frasco. Solúvel em água e atóxica. Caixa com 6 unidades.	CX	130	9,5100	1.236,3000
177	13836	TINTA PARA ARTESANATO 37 ML (CORES VARIADAS)	TINTA PARA ARTESANATO 37 ML (CORES VARIADAS)	CX	55	35,2900	1.940,9500
178	17485	TINTA SPRAY PARA ARTESANTO	TINTA SPRAY PARA ARTESANTO 400ML (CORES VARIADAS)	UND	30	27,7000	831,0000
179	23398	Tinta spray uso geral 400 ml cores variadas	Tinta spray uso geral 400 ml cores variadas	UND	16	20,1600	322,5600
180	17486	TNT (CORES VARIADAS)	TNT (CORES VARIADAS) LARGURA 1,40	M	400	2,4100	964,0000
181	21740	agulha de maquina nº12	agulha de maquina nº12 pacote com 10, sendo 10 pacotes para cada maquina.	PCT	10	21,3700	213,7000
182	21741	agulha de maquina nº14	agulha de maquina nº14 pacote com 10, sendo 10 pacotes para cada maquina.	PCT	10	12,8500	128,5000
183	18485	AGULHA Nº12 PARA MÁQUINA RETA	AGULHA Nº12 PARA MÁQUINA RETA	PCT	10	27,2700	272,7000
184	23386	Agulha nº 12 para maquina de overlox pct com 10	Agulha nº 12 para maquina de overlox pct com 10	PCT	10	21,8700	218,7000
185	23385	Agulha para constura tamanho variados	Agulha para constura tamanho variados	PCT	70	29,0200	2.031,4000
186	21737	alfinete de cabeça bola	alfinete de cabeça bola para costura, kit cabeça colorida, 12 discos, 480 unidades	CX	30	22,1100	663,3000
187	17519	BOLAS NATALINAS	BOLAS NATALINAS 8 CM (DOURADA)	UND	15	6,5400	98,1000
188	23388	Bolas natalinas 10 cm (dourada)	Bolas natalinas 10 cm (dourada)	UND	15	7,6000	114,0000
189	21753	Entretela	entretela material 100% algodão rolo de 50 m.	ROL	5	171,6800	858,4000
190	13714	ESPUMA PARA CARNAVAL	ESPUMA PARA CARNAVAL	UND	70	20,1000	1.407,0000
191	18480	FITA MÉTRICA 1,50 M	FITA MÉTRICA 1,50 M	UND	50	5,4300	271,5000
192	23392	giz de costura cx com 10.	giz de costura cx com 10.	UND	20	11,0000	220,0000
193	17461	ISOPOR GRANDE	ISOPOR GRANDE- 25MM – 100X50 CM	FL	30	7,4700	224,1000
194	17133	Lápis grafite, cx com 144 und	Lápis grafite, cx com 144 und	CX	10	29,0000	290,0000

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

195	23393	Linha comum pra costura, sendom 20 branco e 20 rosê 150 gramas	Linha comum pra costura, sendom 20 branco e 20 rosê 150 gramas	UND	10	6,7900	67,9000
196	17464	LINHA PARA COSTURA 100% POLIÉSTER	LINHA PARA COSTURA 100% POLIÉSTER 300 G	UND	30	6,6500	199,5000
197	18481	LINHA PARA MÁQUINA RETA	LINHA PARA MÁQUINA RETA 120 CONE 1828M (2000J) 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS	UND	100	5,3000	530,0000
198	13750	MASSA PARA BISCUIT	MASSA PARA BISCUIT	PCT	20	12,6500	253,0000
199	23395	Missangas pretas – 4 mm	Missangas pretas – 4 mm	KG	2	52,5200	105,0400
200	23403	organza backdrops decoração cor branca	organza backdrops decoração cor branca	ROL	1	35,6700	35,6700
201	14080	PANO DE SACO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO	PANO DE SACO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO	UND	100	3,4800	348,0000
202	17916	PAPEL CARBONO PARA TECIDO 44X60	PAPEL CARBONO PARA TECIDO 44X60	UND	80	2,4400	195,2000
203	17142	papel embrulho, 50 cm x 60 cm	papel embrulho, apresentação folha, largura 50 cm, comprimento 60 cm, cores variada, aplicação embalagem, pacote com 100 und	PCT	30	26,0000	780,0000
204	17908	PAPEL KRAFT - BOMBINA 90 CM	PAPEL KRAFT - BOMBINA 90 CM	M	20	116,4600	2.329,2000
205	17470	PAPEL MICROONDULADO 50x80cm	PAPEL MICROONDULADO 50x80cm	UND	100	3,7300	373,0000
206	21742	papel semi kraft	papel semi kraft material celulose vegetal, gramatura: 80 G/M2, cor parda rolo 200 M	ROL	2	90,0000	180,0000
207	17077	PILHA, TAMANHO GRANDE	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROCEDÊNCIA EVALIDADE NO PRODUTO	UND	5	7,0000	35,0000
208	21751	Regua de costura para modelagem	Regua de costura para modelagem, curva flexivel 42 cm	UND	30	33,7100	1.011,3000
209	13822	SACO DE ACRILON DE 1 KG	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PCT	40	32,9900	1.319,6000
210	13825	SPRAY COLORIDO PARA CARNAVAL	SPRAY COLORIDO PARA CARNAVAL	UND	40	18,5900	743,6000
211	17503	TECIDO 100% ALGODÃO CRU	TECIDO 100% ALGODÃO CRU	M	5	15,7700	78,8500
212	23412	Tecido de cetim (cores variadas)	Tecido de cetim	ROL	2	309,9500	619,9000
213	23413	Tecido helanca - cores variadas	Tecido helanca - cores variadas	ROL	2	24,8500	49,7000
214	23414	Tecido jaqua cor dourado.	Tecido jaqua cor dourado	ROL	1	17,8400	17,8400
215	13829	TECIDO PARA BORDADO PONTO CRUZ	TECIDO PARA BORDADO PONTO CRUZ	M	20	22,3400	446,8000
216	13899	TECIDO PARA VAGONITE	TECIDO PARA VAGONITE	M	20	29,4200	588,4000
217	21750	tecido tricolore	tecido tricolore estampado com fundo branco.	M	40	19,9100	796,4000
218	21749	tecido viscose	tecido viscose cor rosê	M	40	16,4100	656,4000
219	18487	TECIDOS EM ALGODÃO CORES VARIADAS LARGURA 4 M	TECIDOS EM ALGODÃO CORES VARIADAS LARGURA 4 M	M	40	17,0700	682,8000
220	23397	Tela juta t20 aberta, largura 1m (estôpa)	Tela juta t20 aberta, largura 1m (estôpa)	M	40	10,9500	438,0000
221	17505	TINTA ACRIPUFF 35ML	TINTA ACRIPUFF 35ML (CORES VARIADAS)	UND	50	8,6200	431,0000
222	13834	TINTA DIMENSIONAL 35 ML (CORES VARIADAS)	TINTA DIMENSIONAL 35 ML (CORES VARIADAS)	UND	60	9,6700	580,2000
223	13845	VERNIZ 100 ML	VERNIZ 100 ML	UND	15	14,9200	223,8000
224	17488	VERNIZ FOSCO 100 ML	VERNIZ FOSCO 100 ML	Emb	15	11,9200	178,8000
225	21747	ziper comum	ziper comum 20cm	UND	50	2,5300	126,5000



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

226	21748	ziper invisível	ziper invisível 40cm	UND	50	1,3200	66,0000
61	17044	Papel A4, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup>	Papel A4, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , dimensões: 210 mm x 297 mm, 100% reciclável, com certificação iso 9001 e fsc004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. Indústria brasileira. A4, branco, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	125	284,6000	35.575,0000
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>345.631,0700</b>

## 1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda surge da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente e artesanato para atender às atividades administrativas e aos projetos educativos, culturais e sociais desenvolvidos pelas secretarias municipais.

A padronização e a aquisição planejada desses materiais são essenciais para a eficiência da gestão pública, permitindo melhor controle de estoque, previsibilidade orçamentária e atendimento adequado às demandas institucionais.

### Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município, conforme as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em vigor.

### Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O estudo destacou que a aquisição centralizada dos materiais de expediente e artesanato é vantajosa para o município, considerando:

- A possibilidade de obter preços mais competitivos por meio de uma contratação unificada e em larga escala;
- A garantia de uniformidade, qualidade e padronização dos materiais adquiridos, otimizando seu uso em diversas secretarias;
- A eficiência administrativa ao evitar aquisições fragmentadas, reduzindo custos operacionais e burocráticos;



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- A flexibilidade da ata de registro de preços, permitindo compras parceladas conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando a gestão orçamentária.

o ETP concluiu que a contratação atende às exigências legais e contribui para a melhoria dos serviços prestados à população, garantindo que as secretarias municipais tenham acesso contínuo a materiais essenciais para o desenvolvimento de suas atividades.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A aquisição de materiais de expediente e artesanato é fundamental para assegurar o funcionamento contínuo das atividades administrativas e a execução de projetos educativos, culturais e sociais promovidos pelas secretarias municipais.

A utilização do registro de preços proporciona uma série de benefícios, como maior eficiência na gestão orçamentária, garantindo previsibilidade de gastos e otimização dos recursos públicos. Além disso, permite a padronização dos materiais adquiridos, assegurando qualidade e uniformidade entre as secretarias.

A possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda evita desperdícios, reduz a necessidade de estoques excessivos e contribui para um planejamento de compras mais estratégico.

Diante dessas vantagens, a contratação por meio de registro de preços se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades do município, garantindo economia, praticidade e qualidade na aquisição dos materiais.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta contempla a aquisição dos materiais por meio de um processo licitatório estruturado, permitindo a contratação de fornecedores aptos a fornecer os itens conforme especificações técnicas e necessidades da administração pública.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a transparência, eficiência e qualidade na aquisição de materiais de expediente e artesanato, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- **Critérios de sustentabilidade:** Será priorizada a aquisição de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, bem como fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como logística reversa e produção com menor emissão de resíduos.
- **Proibição de subcontratação:** A execução contratual deverá ser realizada integralmente pela empresa vencedora do certame, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços ou fornecimento.
- **Garantia contratual:** Não será exigida garantia contratual, salvo nos casos em que a Administração julgar necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Vistoria e controle de qualidade:** Poderá ser exigida vistoria prévia dos produtos antes do recebimento definitivo, com amostras fornecidas pelo contratado para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações do edital.
- **Prazo de entrega:** O fornecedor deverá cumprir os prazos estipulados no edital, assegurando que as entregas sejam realizadas conforme a demanda das secretarias, sem comprometer o funcionamento das atividades municipais.
- **Especificações técnicas e conformidade:** Todos os produtos adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações descritas no edital, obedecendo às normas técnicas vigentes e garantindo qualidade e durabilidade adequadas ao uso pretendido.
- **Origem e procedência dos materiais:** Sempre que possível, será dada preferência a fornecedores locais ou regionais, desde que atendam às exigências de qualidade e preço, promovendo o desenvolvimento econômico do município e incentivando a economia local.

Esses requisitos visam garantir que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, sustentável e alinhada com o interesse público, assegurando a qualidade dos materiais adquiridos e a otimização dos recursos municipais.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será realizada no almoxarifado central na sede e encaminhado para a Secretaria de Assistência social ou outro local designado pela administração municipal, em dias úteis e durante o horário comercial.

Os produtos devem ser embalados de forma adequada para evitar danos durante o transporte e armazenamento.

Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias demandantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estipulado em edital, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos projetos sociais e culturais.

Os materiais deverão atender às especificações do edital, assegurando a qualidade e durabilidade esperadas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será realizada pela equipe designada de fiscais pela administração municipal, que acompanhará o cumprimento das condições estabelecidas no edital, prazos de entrega e qualidade dos produtos fornecidos.

## **7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **Liquidação**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 2% (dois por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, 213/2025 de 31 de Março de 2025.

**Forma de pagamento**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa será baseada em levantamento de mercado pelo banco de preços, considerando preços médios praticados e orçamentos obtidos junto a fornecedores, garantindo uma contratação vantajosa para a administração municipal.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica da administração municipal, sendo previamente planejada no Plano de Contratações Anual (PCA).

**11. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada em qualquer ação descrita no item 11.1 em conformidade com o art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ainda caber imposições de penalidade mais grave, a depender da abertura de processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo poderá prever o impedimento de licitar e contratar com o Município por um período de até 3 (três) anos, e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

Para a aplicação das sanções serão considerados os incisos I, II, III, IV e V do § 1 do art. 156 da Lei 14.133/21.

## 12. DA ENTREGA

O prazo máximo para início da entrega do objeto será 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do empenho expedido pela Secretaria Municipal de assistência.

Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito à penalidade como prevê a Ata assinada.

Horário de entrega: convencionado através de prévio agendamento, que deverá ocorrer no almoxarifado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.

o fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal da assistência, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.

Esses protocolos deverão ser anexados à Nota Fiscal/ fatura que deverá ser entregue diretamente no almoxarifado para ser encaminhado ao setor responsável para posterior pagamento.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

A respeito da qualidade do item recebido deverá acionar o fiscal da ata, após a verificação quantitativa e qualitativa.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Secretaria em cada solicitação de fornecimento emitido.

A Secretaria não será obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material e/ou serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

A existência do preço registrado não obriga a Secretaria firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O produto será devolvido e/ou recusado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preço, devendo ser substituído e/ou refeito pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Os produtos deverão manter a mesma qualidade informada neste termo.

Refazer todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento dos serviços.

A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

A empresa detentora da ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos uniformes escolares fornecidos.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e, aplicação das penalidades ora previstas;

Prestar o serviço de acordo com especificação deste termo.

Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO**

Notificar o prestador quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo contratado sendo que a nota de empenho repassada ao prestador de serviço poderá representar a uma ordem de serviço;

Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na execução contratual.

Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

**Riachão do Dantas/SE, 26 de março de 2026**

---

Valeriaa Souza Lopes de Almeida  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de expediente e artesanato para atender às necessidades das secretarias municipais de Riachão do Dantas/SE, possibilitando compras conforme a demanda ao longo da vigência da ata.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------------------	--



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

X	Espe-	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
	ci-	(se	(se exigido no		Máxima	ade		
	ficação	exigida	edita)			Mínima		ou
		no edital)						validade

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.2. A prefeitura municipal de Riachão do Dantas e o Fundo municipal de saúde como partícipes

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

- 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Riachão do Dantas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinaturas

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Editaldo Pregão Eletrônico nº /20**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do \_\_\_\_\_  
representante legal CPF nº \_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Assinatura e carimbo do  
representante legal CPF nº \_

RG nº \_\_\_\_\_

ANEXO V –

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006**

(Modelo)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025**

Por este instrumento, a empresa ou  
o(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ com endereço  
a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
subitem 5.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20— e sob as penas da lei, que cumpre  
os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos  
art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente  
data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar



**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data. (Representante legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ na condição de (qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da usina \_\_\_\_\_ (razão social da usina) \_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, no Endereço \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que a **EMPRESA**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

---

**(Assinatura do Representante Legal)**  
**(carimbo com CNPJ/MF)**